**Lei nº 2.227/2019**, de 26 de dezembro de 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

 **Art. 1o** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de FORMIGUEIRO para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165o, parágrafo 5o. da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

 **Art. 2º** A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 28.138.605,69 (vinte e oito milhões, cento e trinta e oito mil seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

* Orçamento Fiscal está fixado em R$ 20.090.765,97 (vinte milhões, noventa mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos);
* Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.047.839,72 (oito milhões, quarenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

**Parágrafo Único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

**Receitas Correntes**

|  |  |
| --- | --- |
| 1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | R$ 1.521.950,70 |
| 1.2 - RECEITA DE CONTRIBUICÕES | R$ 896.865,69 |
| 1.3 - RECEITA PATRIMONIAL | R$ 2.309.895,40 |
| 1.4 - Receita Agropecuária | R$ 20,00 |
| 1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS | R$ 30.510,00 |
| 1.7 - Transferências Correntes | R$ 19.273.821,04 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | R$ 177.876,21 |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL DA RECEITA BRUTA** | R$ 31.394.173,69 |
| **TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** | R$ 28.138.605,69 |

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS:**

**a) ORÇAMENTO FISCAL**

|  |  |
| --- | --- |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | R$ 1.179.360,00 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | R$ 941.659,15 |
| 03 - SECRETARIA AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE | R$ 730.960,60 |
| 04 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO | R$ 3.561.669,10 |
| 05 - SECRETARIA DA FAZENDA | R$1.578.974,59 |
| 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO | R$ 5.804.316,96 |
| 07 - SECRETARIA DE SAUDE | R$ 1.215.292,14 |
| 08 - SECRETARIA DE OBRAS | R$ 1.650.983,33 |
| 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL | R$ 3.304.300,10 |
|  |  |
| **TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL** | **R$ 20.090.765,97** |

**b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

|  |  |
| --- | --- |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | R$ 117.064,25 |
| 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO | R$ 3.150,00 |
| 07 - SECRETARIA DE SAUDE | R$ 5.094.605,47 |
| 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL | R$ 2.956.270,00 |
|  |  |
| **TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | **R$ 8.171.089,72** |
|  |  |
|  |  |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** | **R$ 28.138.605,69** |

**POR FUNÇÕES:**

**a) ORÇAMENTO FISCAL**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 - Legislativa | R$ 1.124.360,00 |
| 4 - Administração | R$ 4.323.341,88 |
| 6 - Segurança Pública | R$ 3.465,00 |
| 8 - Assistência Social | R$ 9.187,25 |
| 9 - Previdência Social | R$ 414.919,00 |
| 10 - Saúde | R$ 22.301,90 |
| 12 - Educação | R$ 5.636.968,86 |
| 13 - Cultura | R$ 77.877,45 |
| 15 - Urbanismo | R$ 211.184,75 |
| 17 - Saneamento | R$ 1.183.802,99 |
| 18 - Gestão Ambiental | R$ 85.113,80 |
| 20 - Agricultura | R$ 229.613,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | R$ 1.050,00 |
| 25 - Energia | R$ 1.050,00 |
| 26 - Transporte | R$ 200.856,70 |
| 27 - Desporto e Lazer | R$ 83.320,65 |
| 28 - Encargos Especiais | R$ 2.580.348,90 |
| 99 - Reserva de Contingência | R$ 3.755.753,84 |
|  |  |
| **TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL** | **R$ 19.967.515,97** |
|  |  |

 **b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

|  |  |
| --- | --- |
| 4 - Administração | R$ 24.050,00 |
| 8 - Assistência Social | R$ 406.258,49 |
| 9 - Previdência Social | R$ 3.197.414,28 |
| 10 - Saúde | R$ 4.533.807,78 |
| 28 - Encargos Especiais | R$ 9.559,17 |
|  |  |
| **TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  | **R$ 8.171.089,72** |
|  |  |
|  |  |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** | **R$ 28.138.605,69** |

**POR SUBFUNÇÕES**

1. **ORÇAMENTO FISCAL**

|  |  |
| --- | --- |
| 31 - Ação Legislativa | R$ 1.084.360,00 |
| 122 - Administração Geral | R$ 3.800.983,13 |
| 123 - Administração Financeira | R$ 194.121,50 |
| 124 - Controle Interno | R$ 97.205,00 |
| 126 - Tecnologia da Informação | R$ 111.925,00 |
| 128 - Formação de Recursos Humanos | R$ 34.059,65 |
| 129 - Administração de Receitas | R$ 254.919,00 |
| 131 - Comunicação Social | R$ 70.975,00 |
| 182 - Defesa Civil | R$ 3.465,00 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | R$ 477,75 |
| 244 - Assistência Comunitária | R$ 6.974,50 |
| 271 - Previdência Básica | R$ 239.989,10 |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário | R$ 719.002,30 |
| 301 - Atenção Básica | R$ 1.205,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | R$ 20.510,00 |
| 306 - Alimentação e Nutrição | R$ 110.240,60 |
| 361 - Ensino Fundamental | R$ 3.531.466,06 |
| 362 - Ensino Médio | R$ 235.837,00 |
| 364 - Ensino Superior | R$ 105,00 |
| 365 - Educação Infantil | R$ 1.080.721,80 |
| 367 - Educação Especial | R$ 4.200,00 |
| 392 - Difusão Cultural | R$ 21.912,45 |
| 451 - Infra-estrutura Urbana | R$ 13.064,15 |
| 452 - Serviços Urbanos | R$ 199.170,60 |
| 511 - Saneamento Básico Rural | R$ 812.253,23 |
| 512 - Saneamento Básico Urbano | R$ 371.549,76 |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | R$ 65.163,80 |
| 542 - Controle Ambiental | R$ 19.950,00 |
| 605 - Abastecimento | R$ 1.050,00 |
| 606 - Extensão Rural | R$ 80.000,00 |
| 608 - Promoção da Produção Agropecuária | R$148.563,00 |
| 691 - Promoção Comercial | R$ 1.050,00 |
| 782 - Transporte Rodoviário | R$ 220.856,70 |
| 812 - Desporto Comunitário | R$ 74.088,15 |
| 845 - Outras Transferências | R$ 210,00 |
| 846 - Outros Encargos Especiais | R$ 2.580.138,90 |
| 999 - Reserva de Contingência | R$ 3.755.753,84 |
|  |  |
| **TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL** | **R$ 19.967.515,97** |

1. **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

|  |  |
| --- | --- |
| 122 - Administração Geral | R$ 314.555,40 |
| 126 - Tecnologia da Informação | R$ 25.100,00 |
| 128 - Formação de Recursos Humanos | R$ 7.597,50 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | R$ 1.590,75 |
| 244 - Assistência Comunitária | R$ 310.334,24 |
| 271 - Previdência Básica | R$ 49.882,75 |
| 272 - Previdência do Regime Estatutário | R$ 3.158.031,53 |
| 301 - Atenção Básica | R$ 2.130.566,75 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | R$ 1.996.663,63 |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | R$ 132.615,00 |
| 304 - Vigilância Sanitária | R$ 16.569,00 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | R$ 18.024,00 |
| 845 - Outras Transferências | R$ 9.559,17 |
|  |  |
| **TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | **R$ 8.171.039,72** |
|  |  |
|  |  |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** | **R$ 28.138.605,69** |

**POR NATUREZA DA DESPESA**

**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**a) ORÇAMENTO FISCAL**

**3 – Despesas Correntes**

|  |  |
| --- | --- |
| 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R$ 10.770.381,49 |
| 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R$ 4.353.694,42 |
|  |  |

**4 – Despesas de Capital**

|  |  |
| --- | --- |
| 4.4 - INVESTIMENTOS | R$ 1.087.686,22 |

**9 – Reserva de Contingência**

|  |  |
| --- | --- |
| 9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | R$ 3.755.753,84 |
|  |  |
| **TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL** | **R$ 19.967.515,97** |

**b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**3 – Despesas Correntes**

|  |  |
| --- | --- |
| 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | R$ 6.099.010,78 |
| 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R$ 2.069.233,94 |
|  |  |
| **TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | **R$ 8.171.039,72** |
|  |  |
|  |  |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** | **R$ 28.138.605,69** |

 **Art. 4o** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

**Art. 5o** No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 8º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

 III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 6º** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

**Art. 7º** O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 8º** Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 2.218 /2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

**Parágrafo único**. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 26 de dezembro de 2019.

Jocelvio Gonçalves Cardoso

 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Fabiano Ilha da Luz**

Secretário de Administração